



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 564/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 327/2020.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa dos Nobres Vereadores André Santos, Edir Sales e Gilberto Nascimento, que “dispõe sobre a morte ou redução da capacidade laboral, decorrente do contágio da doença Covid-19 causada pelo Coronavírus, aos agentes de segurança pública da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo e profissionais de saúde, social e do serviço funerário, sendo considerado acidente em serviço ou ato de serviço para fins de reflexos previdenciários, financeiros e trabalhistas.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

Nos termos do projeto, considera-se como acidente de serviço ou ato de serviço a morte ou a redução da capacidade laboral, decorrente do contágio pela COVID-19, para as seguintes carreiras do serviço público municipal da cidade de São Paulo:

- i – Guarda Civis Metropolitanos;
- ii – Profissionais de Saúde;
- iii – Servidores do Serviço Funerário; e
- iv – Servidores dos Serviços da Assistência Social.

Ademais, a redução da capacidade laboral poderá se manifestar como perda total ou parcial da capacidade física ou psíquica para o trabalho exercido, devendo ser atestada mediante procedimento previsto em legislação ou regulamento próprios da categoria profissional.

Ante o exposto, no mérito cabe análise à Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30/06/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Milton Ferreira (PODE) – Relator

Arselino Tatto (PT)

Erika Hilton (PSOL)

George Hato (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/07/2021, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.